



Estado do Paraná



Poder Judiciário

Informação n.º 136/2014-SPC/DC/DP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS



PROCOLO Nº 321.265/2011

Senhora Chefa de Divisão.

O presente expediente foi encaminhado para esta Divisão de Compras para realização da cotação de preços para aquisição e instalação de proteção de cabine em veículos Kangoo, sendo encaminhada a Proposta de Cotação de Preços à diversas empresas, como se verifica às fls. 140/143.

Das respostas recebidas, duas (02) foram negativas (fls. 144/145) e duas (02) foram positivas (fls. 146/157).

Visando a conclusão do expediente, foram mantidos diversos contatos telefônicos com as demais empresas que atuam no mercado e que poderiam fazer a cotação fechando, assim, ao menos o numero mínimo de empresas necessárias para realização do serviço, mas não foi possível. Inclusive as próprias montadoras não executam esse tipo de serviço e não souberam indicar quem o faça.

Foram pesquisadas na Internet e consultadas outras empresas, porém, não foi possível localizar empresas que executem esse tipo de trabalho que está descrito no Termo de Referência. Algumas empresas não tem interesse pela pequena quantidade, o que demandaria a interrupção da linha de serviços para execução do pedido.

Outras, ainda que trabalhem com materiais necessários e que poderiam executar o serviço, não demonstraram interesse em participar da cotação, bem como também informaram que não participarão do certame, embora tenhamos mantido diversos contatos telefônicos para esse fim.

Diante do exposto, não havendo mais empresas para serem consultadas e havendo apenas duas (02) cotações, sugiro a Vossa



Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

PROTOCOLO Nº 321.265/2011

Senhoria a remessa do presente expediente à Divisão de Administração de Materiais e em seguida à Divisão de Controle Patrimonial, para ciência e também, se possível, que indiquem outras empresas além das relacionadas no expediente, que possam realizar a cotação de preços e posterior execução do serviço.

Em 04 de agosto de 2014.

Bel. Juarez Necke dos Santos
Oficial Judiciário
Chefe da Seção de Processamento de Compras

I - Visto;
II - De acordo;
III - Encaminhe-se à Divisão de Administração de Materiais e em seguida à Divisão de Controle Patrimonial, conforme sugerido.

Em 4/8/2014

Bel. Adriane Cristina Franceschi Fiori
Técnica Judiciária
Chefa da Divisão de Compras

I - CIENTE;
II - A DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL.

Em 05/08/2014

WALDIR RAMOS AGUIRRA
Chefe da Divisão de Administração de Materiais - D. A. M.

*Ciente
em 06/08/14
Pela mesa*

A Seção de Processamento de Compras - 2/2 -
Em 07/08/2014



Estado do Paraná



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS



PROTOCOLO Nº 321.265/2011

Informação n.º 183/2014-SPC/DC/DP

Senhora Chefa de Divisão

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de cotação de preços para aquisição e instalação de proteção entre o compartimento de carga e a cabine, de no mínimo, estrutura de tubo 20X30 CH 1,20mm e fechamento com chapa fina fria 0,90mm, pintura na cor preta, assoalho de compensado naval, laterais e teto metal ou combinação metal/madeira, resistente a pressão e tração, para veículos Kangoo (PROPOSTA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 067/2014 – publicada conforme comprovante de fls. 133) às empresas arroladas às fls. 134 e 140 *usque* 143, cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente. Foram encaminhadas 02 (duas) respostas negativas, conforme fls. 144 *usque* 145.

As definições que embasaram a cotação de preços foram encaminhadas pela Divisão de Análise e Gerenciamento de Requisições, conforme fls. 126 *usque* 127 e verso, sem rasuras ou ressalvas nos documentos apresentados.

Para realização do processamento, nas rotinas internas desta Seção, o presente expediente foi distribuído para o servidor Juares Neckel dos Santos, o qual efetuou toda a instrução documental, elaborando a informação e subscrevendo esta.

Conforme consta nas Informações nº 136/2014-SPC/DC/DP e nº 140/2014-SPC/DC/DP às fls. 159, não foi possível juntar 03 (três) cotações de preços, razão pela qual foi o presente expediente foi encaminhado à Assessoria Jurídica deste Departamento, a qual elaborou a Manifestação nº 207/2014, às fls. 160 *usque* 161 e verso.

Em cumprimento aos itens A e B da referida Manifestação de fls. 161 verso e de acordo com a informação de fls. 162, prestada pela Seção de Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços, informo Vossa Senhoria que não foi feita nenhuma aquisição de materiais na rubrica 3.3.90.39.14 no corrente ano, havendo, portanto, possibilidades de ser adquirido o item em questão.



Estado do Paraná



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

PROCOLO Nº 321.265/2011

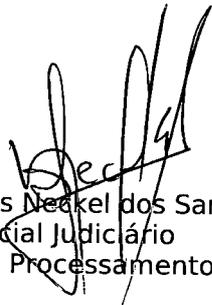
No tocante à prova de regularidade fiscal das empresas constantes no quadro comparativo de preços (fls. 177) informo que foram juntadas as Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS (ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa) e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Informo ainda que foram juntadas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da empresa SERGIO GLINSKI – ME - ASTEMETAL, que apresentou o menor valor total.

Consigno que a proposta com o menor valor apresentado no cotejo de preços está de acordo com as exigências presentes na carta-proposta de cotação de preços pertence à empresa:

- SERGIO GLINSKI – ME - ASTEMETAL, CNPJ nº 08.915.481/0001-77, com o valor total de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), conforme proposta de fls. 147 *usque* 151, a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme os comprovantes de fls. 172 *usque* 174, gerados pelo Sistema Hermes deste Tribunal, pelo Portal da Transparência do Governo Federal e pelo portal de Gestão de Materiais e Serviços do Governo Estadual – DEAM.

Diante do exposto, e considerando a indicação da rubrica orçamentária em que se enquadra a presente contratação, conforme item 10.1, do Termo de Referência às fls. 127 verso, encaminho o presente expediente para as devidas análises.

Em 20 de outubro de 2014.


Bel. Juares Neckel dos Santos
Oficial Judiciário
Chefe da Seção de Processamento de Compras



DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO
DIVISAO DE COMPRAS
SECAO DE EMISSAO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Jatino N. : 000362/2014

Protocolo N. : 321265/2011

Destino: 7050 - Diretoria do DTIC - R Alvaro Ramos
Prazo de Entrega: 30 dias apos o recebimento da nota de empenho
Local p/ entrega: 7050 - Diretoria do DTIC - R Alvaro Ramos

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

Fornecedor ou Executor: 55012043 - SERGIO GLINSKI
CNPJ: 08915481/0001-77 Localidade: Sao Jose dos Pinhais /
Endereco: Antonio Batista de Bastos Fone: 33855468
E-mail:

QTDE.	E S P E C I F I C A C A O	UNITARIO	TOTAL
02	AQUISICAO E INSTALACAO DE PROTECAO ENTRE O COMPARTIMENTO DE CARGA E A CABINE PARA VEICULO KANGOO SENDO UM DA DIVISAO DE CONTROLE PATRIMONIAL ATL-8856 E UM DA DIVISAO DE ADMIS TRACAO DE MATERIAIS ATL-9187	780,000	1.560,00

TOTAL DESTA FORNECEDOR: R\$ 1.560,00 *UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA****
*REAIS*****

Total do presente pedido em R\$ 1.560,00 *UM MIL, QUINHENTOS E*****
*SESSENTA REAIS*****

VISTO,

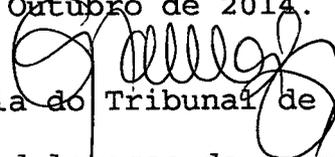
DE ACORDO.

Em 24 de Outubro de 2014.


Chefe da Divisao de Compras


Diretor do Departamento do Patrimonio

DE ACORDO;
AUTORIZO A PRESENTE CONTRATACAO.
Em 24 de Outubro de 2014.


Secretaria do Tribunal de Justica

Conforme delegacao de competencia contida no Artigo 4o., Inciso XXIV, alinea "a", do regulamento da secretaria deste tribunal.

